

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 325/90

Autoriza a promoção da VIII Exposição  
Aro-Pecuária e dá outras providências

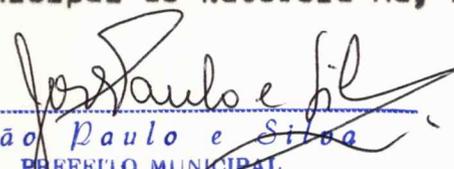
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a juntamente com a Cooperativa Agro-Pecuária de Natércia Ltda, promover a VIII Exposição Agro-Pecuária de Natércia.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial necessário até o limite de Cr\$ 300.000, (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) :::::::::::::::, podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente, DOTAÇÕES do Orçamento vigente.

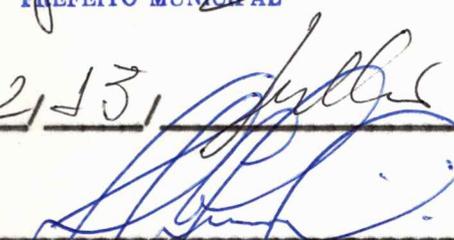
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 10 de julho de 1990.

  
João Paulo e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 11 / 12 / 13 / 1990

  
- João Luiz Caldas Junho - Presidente da Câmara de Vereadores -

  
- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário da Câmara de Vereadores -